

**ATA DA 20ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **GERSON TOMAZ MIRANDA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, para procederem a 20ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202210114617745028, em nome de ROGERIO CORREA LEITE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267599270. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 359/2022.
2. O protocolo nº. 202210133515169414, em nome de JOSIANE APARECIDA LACOSKI KEMPE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268033584. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/01, 5212-5/00, 5223-1/00, 5250-8/04, 6202-3/00, 6203-1/00, 6204-0/00, 6319-4/00 e 6463-8/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 377/2022.
3. O protocolo nº. 202210112416135506, em nome de DIOGO ALEXANDRE DA ROSA OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267910200. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/01 e 3314-7/18. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 366/2022.
4. O protocolo nº. 202210104919803274, em nome de SUZI SAMARA DA SILVA SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267669606. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00. **Observação do CMPDU:** atentar ao recomendado pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao nome fantasia do empreendimento para Centro de Recreação.

5. O protocolo nº. 202210104411730252, em nome de GISLAINE BENINGA FERNANDES TAVARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267315912. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente atividades administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 350/2022.

6. O protocolo nº. 202210130017144462, em nome de ROGERIO BARROS DANIEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208362. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 352/2022.

7. O protocolo nº. 202210114916456248, em nome de ADRIANO DOLINSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267843751. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/13. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 363/2022.

8. O protocolo nº. 202210141816775766, em nome de ELISABETE JAEL ALVES FONTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200913388. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9319-1/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 370/2022.

9. O protocolo nº. 202210171313619252, em nome de LEONARDO JULIATTO MIKUSKA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200870630. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9311-5/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 372/2022.

10. O protocolo nº. 202209225414909308, em nome de ANDERSON SOUSA LEMOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207949. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. **Observação do CMPDU: atender a limitação máxima de animais de estimação no local, de acordo com a legislação Municipal e ou Estadual.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 335/2022.

11. O protocolo nº. 202210071017699766, em nome de GDB METALMACHINERY INDUSTRIA E COMERCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208563. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE:

**ATA DA 20ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

2861-5/00 e 3321-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 368/2022.

12. O protocolo nº. 202209304112659704, em nome de DANIEL ALEXANDRE RAMIRO DE FRANÇA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208331. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária e terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Micro empreendedor Individual, atividade vinculada à residência do empreendedor. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3101-2/00 e 3329-5/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 365/2022.

13. O protocolo nº. 202210193112727403, em nome de RICARDO BENEDITO TEIDER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208829. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 373/2022.

14. O protocolo nº. 202210074317775920, em nome de ANTONIO JAILSON TORRES DE ARAUJO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208486. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 358/2022.

15. O protocolo nº. 202210202613565244, em nome de JOEL CARLOS MOISES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267537541. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. **Observação do CMPDU: Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local, mesmo que temporário.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 369/2022.

16. O protocolo nº. 202210051517717462, em nome de JOYCE DE OLIVEIRA ZIETZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200883882. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 9329-8/99. Solicitam que o requerente esclareça o local onde será realizada a atividade de festas infantil, tendo em vista que não consta nesta consulta a CNAE: 8230-002 – Casa de Festas e Eventos.

17. O protocolo nº. 202210210911191191, em nome de GENIANA BENEVIDES FIGUEIREDO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266509737. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 340/2022.

18. O protocolo nº. 202210212118322705, em nome de RAFAELA KAMPA PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200930325. Após análise os Membros do Conselho

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 378/2022.

19. O protocolo nº. 202210070719649288, em nome de MARCOS ADRIANO LAMARI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267677596. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/02, 2854-2/00, 3314-7/99 e 7732-2/01. Devido abertura de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para apurar dano ambiental no imóvel (supressão de vegetação e movimentação de solo).

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202210194813803538, em nome de PAULO EDUARDO C. DO PRADO, solicita reconsideração da matrícula nº 41.332. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – comércio e serviço específico - comércio varejista de derivados de petróleo e demais combustível (posto de gasolina)**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

2. O protocolo nº. 202210073219913932, em nome de VERITAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.084.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – comércio e serviço específico - comércio varejista de derivados de petróleo e demais combustível (posto de gasolina)**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

3. O protocolo nº. 202210203117134820, em nome de DELISIANE AMARO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.033.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido (igreja). Solicitar consulta comercial devido à obra existente.

4. O protocolo nº 202210063217271326, em nome de IVAN DE MELO BARROS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 99.563.0999.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram o pedido no que se refere ao uso solicitado para comércio e serviço 1 é **ADEQUADO** de acordo com a Lei 107/2016 e alterações. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

5. **A SEMU/DPTU** - O protocolo nº 202210182513217804, em nome de MARITA VIEIRA DA CRUZ, solicita reconsideração da matrícula nº 83.967. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido para condomínio edifício horizontal – 36 unidades. Informar se os lotes onde se pretende implantar os condomínios tem acesso por via pública, considerando a planta de subdivisão que os originou. Após, encaminhar para DIVINFRA para informar se a via de acesso é infraestrutura.

6. **A SEMU/DPTU** - O protocolo nº 202210182813515023, em nome de ADIR DE JESUS CRUZ, solicita reconsideração da matrícula nº 83.969. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido para condomínio edifício horizontal – 36 unidades. Informar se os lotes onde se pretende implantar os condomínios tem acesso por via pública, considerando a planta de subdivisão que os originou. Após, encaminhar para DIVINFRA para informar se a via de acesso é infraestrutura.

7. O protocolo nº 202209020619712861, em nome de CWG CONSTRUTORA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 10.009.0032.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de permissão de uso de cisternas de contenção de cheias para compensar o não atendimento da taxa de permeabilidade e relatório da SEMVOP, conforme parecer técnico nº 082/2022-GAT em 18/10/2022.

8. O protocolo nº 202210060018553923, em nome de PIAZZA SAN MARINO SPE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.250.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de prorrogação de prazo para conclusão da contrapartida, conforme parecer técnico nº 081/2022-GAT em 18/10/2022.

9. O protocolo nº 202210062815137560, em nome de DVN ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 15.068.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram o pedido no que se refere à proposta de contrapartida para ampliação do empreendimento. Este Conselho **concorda** com o parecer técnico nº 083/2022-GAT em 18/10/2022 para que apresente uma atualização do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).

10. O protocolo de aprovação de projeto nº 202209274113149136, em nome de PIEMONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 11.126.0060.0000 e 11. 026.0035.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram e **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à solicitação de adequação das contrapartidas por falta de justificativa.

11. O protocolo nº 202203291217943458, em nome de GARANTIA INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.123.0024.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação de prazo para execução das contrapartidas, conforme parecer técnico 085/2022-GAT em 18/10/2022.

12. O protocolo nº 202006241215602720, em nome de SBRE AGRICULTURA E AGROPECUARIA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.079.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à regularização de edificações existentes destinadas a depósito geral para locação, conforme parecer técnico 084/2022-GAT em 18/10/2022.

**A Representante Titular do CONCI DADE – Conselho da Cidade (Thania Hasse Bogoni) não se manifestou no seguinte processo: SBRE AGRICULTURA E AGROPECUARIA LTDA (protocolo nº. 202006241215602720) devido a interesses profissionais envolvidos.*

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.



**ATA DA 20ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 26 de outubro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

GIUSEPPE PAULO MELILO
Titular

GERSON TOMAZ MIRANDA
Suplente

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular